

**EDITAL PROAC Nº13 /2020**  
**Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020**

**PARÂMETROS ESPECÍFICOS**

**“EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PROJETO CULTURAL MULTIDISCIPLINAR PARA ESPAÇOS CULTURAIS “**

**CNPJ**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, através da SECULT** torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projeto cultural multidisciplinar em atendimento a Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc.

**1. OBJETIVO:**

- 1.1** O presente edital tem como finalidade apoiar artistas e espaços culturais do município, como forma de atender a Lei Emergencial para Cultura , Lei 14017 /2020 , dando continuidade ao saber e fazer cultural, multiplicando conhecimentos através de oficinas públicas e gratuitas no próprio espaço, ações e promoções culturais em linguagens variadas , tais como literatura, artes da cena , artes plásticas e manuais.
- 1.2** Promover experiências criativas nas áreas artísticas variadas dentro do espaço cultural .
- 1.3** Impulsionar, dentro das possibilidades do momento, a criação autoral e de linguagem podendo explorar as diversas áreas e segmentos do fazer e saber cultural.

**2. VALORES DISPONIBILIZADOS:**

- 2.1** O valor total de recursos para este edital será de R\$ 8.043,02.
- 2.2** De todos os inscritos uma pessoa jurídica será selecionada para receber o valor do montante total deste edital.

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

- 2.3** O espaço cultural deve promover a maior parte das ações em suas dependências e uma pequena parte em equipamentos públicos de cultura.
- 2.4** A execução do projeto deverá ser iniciada em até 3 dias úteis após a contemplação.
- 2.5** Deverá abordar ações literárias, ações relacionadas as artes da cena, inclusive oficinas e também artes plásticas.
- 2.6** Dentre estas ações uma deverá estar relacionada a encenações Natalinas, envolvendo profissionais e oficinairos em cena, e deverá ser realizada em espaço público, dando sustentabilidade ao projeto “Casa do Papai Noel”.
- 2.7** Todas os trabalhos devem seguir os protocolos de segurança Covid-19 e os recursos humanos e materiais são por conta e responsabilidade do projeto.
- 2.8** Na descrição do projeto deverão estar apontados claramente quais ações serão presenciais e quais ações serão on line, assim como número de pessoas a serem atingidas
- 2.9** O projeto deve apresentar cronograma das ações.
- 2.10** O vencedor deverá produzir material de registro das ações (imagem e vídeo)
- 2.11** Palavrões, situações que possam infringir a ECA constatados na execução poderão provocar a invalidação do pagamento da segunda parcela do valor do edital.

- 2.12** Deverão de ser publicitadas as marcas e dizeres observados no edital, ou seja, em toda ação e em todo material deverá haver a logo marca do Governo Federal, Brasão da Prefeitura Municipal, assim como a assinatura do artista e do espaço cultural, e os dizeres verbais e escritos, conforme a situação sendo a seguinte: Esta ação (obra e etc), é realizada com recursos do governo federal, através da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de número 14017 /2020 através da Secretaria de Cultura de Elias Fausto.
- 2.13** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância e aceite das normas deste edital.
- 2.14** A execução do projeto deve acontecer a partir do terceiro dia útil após a contemplação do recurso e deverá transcorrer em no mínimo 3 meses e máximo de 4 meses.
- 2.15** Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura, Secult Elias Fausto, especialmente quanto a documentos apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsificação nas informações e\ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
- 2.16** Em caso de comprovação de inveracidade das informações testadas, a secretaria poderá em qualquer momento excluir o participante do processo seletivo.
- 2.17** Não serão fornecidos copias dos projetos inscritos neste edital.
- 2.18** O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição neste edital, assim como todos os documentos, informações de qualquer tipo fornecido pelo proponente serão tratados confidencialmente pela secretaria.

**2.19** Ao submeter ao formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizara (ao) sua informação (incluindo dados pessoais) para realização deste edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

**2.20** Informações e documentos complementares poderão ser solicitados pela CAP – Comissão de Análise de Projetos, Comitê Gestor e Secult Elias Fausto.

**2.21** Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

A) Sobre o conteúdo deste edital, envie e-mail para [cultura@eliasfausto.sp.gov.br](mailto:cultura@eliasfausto.sp.gov.br)

B) Poderá também entrar em contato pelo número (19) 3821-7032.

### **3 QUEM PODERÁ PARTICIPAR:**

**3.1** Poderá se inscrever neste concurso pessoa jurídica.

**3.2** Para se inscrever o proponente deverá exercer a função há aproximadamente 2 anos.

### **4 INSCRIÇÃO**

**4.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do site da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

**4.2 Período de inscrição:** inicia-se a partir do dia 22 de outubro até dia 02 de novembro até as 23h59

**4.3** Cada participante poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste edital.

**4.4** A secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou qualquer outra razão,

cabendo ao proponente a devida prudência necessária para inscrição.

## **5. Documentos necessários para inscrição:**

O projeto deverá constar, sempre que couber:

- 1 - Dados da pessoa jurídica
- 2 - Auto declaração
- 3 - Autorização de uso de imagem
- 4 - Declaração de Aceite
- 5 - Declaração de recolhimento de direitos autorais (por exemplo taxa de ecad, quando couber)
- 6 - Carta de Anuência ( anexo 1 edital geral )
- 7 - Declaração de distribuições de produtos ( anexo 2 edital geral )
- 9 - Projeto (descrição e detalhamento )
- 10 - Planilha Orçamentária ( anexo 3 edital geral )
- 12 - Modelo de relatório final (anexo 4 edital geral)
- 13- Cronograma de ação

## **6 CRITÉRIO E NOTAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO**

**6.1** O análise da proposta será feita pela CAP - Comissão de Análise Projetos. Esta comissão avaliará a relevância, qualidade da proposta e qualidade da execução.

Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

<b>Crítérios</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Relevância cultural	Tema abordado em cada proposta	0 – 4
Cronograma de ação	Lógica no cumprimento do cronograma.	0 – 2
Proposta estética e cenográfica	Abrangência e qualidade cenográfica das ações ( luzes, figurinos, adereços, trilha sonora e afins)	0 - 4
		Total 10

**6.2** A nota individual de cada membro da CAP será definida pelo cálculo da soma das notas de todos os critérios. E a nota final da CAP será média aritmética dos membros, podendo encontrar-se um resultado de 0 a 10.

**6.3** Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, ganhará a proposta que tenha maior nota , dada na média, em proposta estética.

**6.4** Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto escrito.

## **7. Comprovação de execução do trabalho e prestação de contas**

**7.1** Relatório fotográfico com indicação das ruas, bairro onde aconteceu a execução do projeto.

**7.2** A falta com a entrega acarretará em devolução do valor pago na aprovação e o não pagamento da segunda parcela, além da assunção das medidas e ações legais cabíveis.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1** Após finalização da execução do projeto, o proponente terá até 30 dias corridos para prestação de contas;

**8.2** A prestação de contas deverá conter:

**8.2.1** Relatório Físico - Financeiro com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, assim como notas, extrato bancário quando couber.

**8.2.2** Relatório Final do projeto Pen drive, ou outra mídia digital, fotos, filmagens, portfólio e outros materiais que para comporem o portal das ações culturais relacionadas aos recursos da lei Aldir Blanc.